



PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação dos Deficientes de Sooretama - ADS		CNPJ 10.767.449/0001-33
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Manassés dos Reis nº 493		
Bairro Centro	Cidade Sooretama-ES	CEP 29.927-000
E-mail da Instituição Associação.ads@hotmail.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria Facebook- associacao.ads@hotmail.com
Local físico de divulgação da parceria		
Telefone (27) 99906-9240	Telefone 2 (27)) 99805-8122	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Deilde Martins Rocha		CPF: [REDACTED]
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor SPTC-ES	Cargo na OSC Presidente
Mandato vigente até 17 / 05 / 2024		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Anísio de Almeida nº 175		
Bairro Dalvo Loureiro	Cidade Sooretama	CEP [REDACTED]
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 [REDACTED]	Telefone 3 ()

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Paulo Aguiar Pinheiro		
Área de Formação Ciências Contábeis	Nº do Registro no Conselho Profissional 010937/0	
Bairro Centro	Cidade Linhares	CEP [REDACTED]
[REDACTED]		

Setec.cont@terra.com.br	
Telefone do Técnico [REDACTED]	Telefone do Técnico [REDACTED]

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1 Breve histórico e finalidade da OSC;

A Associação dos Deficientes de Sooretama – ADS é uma entidade sem fins econômicos, de caráter social. A ADS foi criada em 24 de março de 2009 e está registrada no Conselho Municipal de Assistência Social. Desde então desenvolve ações e atividades direcionadas as pessoas com deficiência residentes no município, com vistas a sua inclusão social.

A Associação nasceu pela iniciativa das próprias pessoas com deficiência, pois ao se depararem com a existência de muitas barreiras atitudinais, identificou a necessidade de se organizarem, e assim, poder lutar pela plena inclusão social das pessoas com deficiência, sejam elas físicas sensoriais ou mentais. Deste propósito foi constituída a instituição, sem fins lucrativos, com objetivo de conscientizar a sociedade e as próprias pessoas com deficiência sobre os seus direitos, lutando pela garantia efetiva dos mesmos.

Propõe-se a favorecer das capacidades e potencialidades das pessoas com deficiência, estimulando todo tipo de iniciativa e reabilitação física, psicológica, educacional e profissional das mesmas, bem como contribuir pela plena participação na vida social, econômica, política e desportiva, inclusive promovendo atividades que facilita esta plena participação, isto se pretende, através de parcerias com outras instituições, com poder público, com a iniciativa privada, desde que esteja em conformidade com as legislação vigentes.

Atualmente a Associação funciona na Rua Manassés do Reis, nº 493 – Centro de Sooretama – ES, em espaço alugado.

5.2 Principais ações na área da assistência social

A ADS desenvolve ações de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos, com base na Resolução nº 27/2011 do Conselho Nacional de Assistência Social. As ações são direcionadas a inclusão social as pessoas com deficiência residentes no município de Sooretama. Na sua atuação desenvolve as seguintes ações individuais e coletivas com as pessoas com deficiência, família e comunidade: Momentos de entretenimento, lazer e confraternização, palestras educativas, em parceria com diversos atores da rede pública e da sociedade civis, abrangendo temáticas de interesse do público com deficiência, principalmente direcionadas a saúde e conhecimento e garantia de direitos, informação e orientação acerca dos deveres e direitos da pessoa com deficiência, cadastramento e emissão da Carteira de Associado (passe livre municipal), assessoria/orientação para emissão do Passe Livre Interestadual e por último, o passe livre intermunicipal, auxílio na elaboração de currículos e cadastramento com vistas ao encaminhamento para o mercado de trabalho, cobrando das empresas e instituições o respeito à Lei de Cotas, promoção de eventos junto à comunidade, com o objetivo de debater e mobilizar o poder público o cumprimento das legislações pertinentes, com vistas a garantir o



direito das pessoas com deficiência e proporcionar a sua inclusão social, como por exemplo, garantir a acessibilidade das pessoas em espaços comuns, empregarem a calçada cidadã, dentre outros. Pondera-se que todas as ações desenvolvidas têm a presença dos usuários, das famílias e da comunidade, o que garante maior credibilidade e intensifica a legalidade das ações desenvolvidas pela entidade. Além das citadas acima, a ADS tem assento no Conselho Municipal de Assistência Social, com 02 representantes, no Conselho Municipal da Mulher, no Conselho Municipal de Habitação, no Conselho Municipal de Saúde, No Conselho Municipal de Cultura e Turismo e também no Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência. Ressalta-se que foi através da mobilização da ADS e das pessoas com deficiência que o município criou o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.

5.3 Perfil do público beneficiário da entidade (como: renda, escolaridade, condição de moradia);

Existem cadastrados na Associação, 232 associados, o perfil do público beneficiário da entidade varia de idade, sendo em sua maioria jovens e adultos com deficiência, com renda média de um salário mínimo, desempregados, beneficiários de Benefício de Prestação Continuada (BPC) e a grande maioria não concluiu o ensino médio.

5.4 Metodologia de trabalho (como são realizados os projetos/atividades).

A ADS oferece seus serviços as pessoas com deficiência, familiares e a comunidade por meio de atendimento telefônico e fisicamente, aos sábados, na sede da entidade ou por agendamento em dias alternados. Os membros do Conselho Administrativo da Entidade participam ativamente de espaços de debate, defesa e garantia de direitos das pessoas com deficiência, como por exemplo, conselhos, fóruns e demais espaços e eventos que se relacionam com as demandas da pessoa com deficiência.

Realizam a mobilização das pessoas com deficiência, familiares e comunidade para participarem dos espaços de debate e deliberação e dos eventos, com vistas a lutarem pelo cumprimento dos direitos.

A ADS conta com 03 (três) profissionais voluntários, 02 assistente social e 01 psicóloga que auxiliam no trabalho sempre que necessário, além de auxiliarem na organização e execução das atividades e no atendimento ao público, que atualmente acontece no sábado, no período da manhã ou via agendamento marcado por telefone.

É importante ponderar que durante toda a semana ocorrem atendimentos via telefone, onde as demandas são escutadas, direcionadas e trabalhadas, com a finalidade de assistir a pessoa com deficiência e sua família em suas questões, buscando solucioná-la e proporcionar melhor qualidade de vida da pessoa com deficiência, evitando seu isolamento e exclusão social.

Reforça-se que apesar de não atender todos os dias no espaço da entidade, a ADS realiza ações e seus membros estão sempre desempenhando atribuições de defesa e garantia de direitos, pensando sempre na inclusão social e melhor qualidade de vida da pessoa com deficiência.

O objetivo deste Plano de Trabalho é contratar um auxiliar administrativo que trabalhe integralmente para entidade, assim, esta poderá funcionar e ofertar atendimentos e atividades em todos os dias úteis da semana, ampliando sua abrangência, suas atividades e ações e o número de pessoas com deficiência atendidas, além de intensificar suas ações em prol da defesa e garantia de direitos, pois teremos uma profissional que se dedicará em maior tempo as causas da Associação e de seus usuários.

Informa-se que a cada evento realizado pela entidade, são realizadas reuniões de avaliação entre os membros da diretoria, com o objetivo de analisar as



atividades executadas, onde são destacados os benefícios da ação e possíveis melhorias nos serviços prestados.

Reforçando:

Ações Socioeducativas:

- 1 – Orientação e esclarecimento sobre os direitos da pessoa com deficiência;
 - 2 – Desenvolvimento de palestras sobre os direitos da pessoa com deficiência, com foco na superação;
 - 3 - Reuniões e atendimentos com usuários e famílias palestram com usuários, família e comunidades, eventos de maior abrangência, com objetivo de levá-los a interagir com seu próprio meio social;
- Visitas domiciliares, quando necessárias.
 - Momentos de Confraternização – Café da manhã, almoço com a participação das pessoas com deficiência, familiares e comunidade, visando a socialização e convivência comunitária.

Ações Reivindicativas:

Participação nos eventos promovidos pela entidade a fins de exigir o cumprimento das legislações pertinentes, como por exemplo:

- Cobrar dos órgãos competentes o cumprimento das leis, visto que não tem sido estabelecidas as normas citadas;
- Implantação de projetos de políticas públicas para padronização das calçadas e dos Órgãos Públicos. (Lei de Acessibilidade 10.098/99), dentre outras leis;
- Projeto de apoio ao funcionamento da Associação na construção do fluxo de referência e contra referência com o CRAS, para composição da equipe técnica;
- Apoio do poder executivo e legislativo pela demanda da gratuidade no transporte coletivo Sooretama x Linhares, tendo em vista que já tramita uma ação judicial, dentre outras.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1.Objeto

Cooperação técnica e financeira para manutenção dos serviços, ações e atividades prestados pela Associação, as pessoas com deficiência, por meio de assessoramento, defesa e garantia de direitos, através da contratação de equipe encarregada, e pagamento de serviços de terceiros, visando a melhoria nos serviços prestados aos usuários da política da assistência social.

6.2. Objetivo geral

Melhorar a qualidade dos serviços prestados aos usuários da entidade, através da contratação de um auxiliar administrativo, serviços contábeis e pagamento de Aluguel.

6.3. Objetivos específicos



- Ampliar e fortalecer a participação dos usuários nas atividades da entidade;
- Potencializar as ações de assessoramento, defesa e garantia de direitos;
- Auxiliar os usuários na identificação de suas habilidades e potencialidades, com vistas a sua inclusão social;
- Contribuir para o desenvolvimento e conquista das pessoas com deficiência e suas famílias;
- Promoção do acesso aos direitos e do exercício da cidadania.

6.4. Público beneficiário da proposta

Pessoas com deficiência cadastrada na Associação atualmente 232 (duzentos e trinta e duas)

6.5. Justificativa:

O projeto Constitui-se uma ferramenta de extrema importância no que refere ao melhor funcionamento da instituição, que tem como principal meta, a melhoria da qualidade de vida da população com deficiência do município de Sooretama.

Vale ressaltar que em 2021 a ADS continua desenvolvendo suas atividades, porém de certa forma foi prejudicada devido à falta de recurso para contratação de funcionário, os dias de funcionamento foram alterados para os finais de semana ou em horários alternativos, agendado via os números de telefone que estão disponibilizados na instituição, (presidente, Secretario e assistente Social) Desta forma nem sempre os horários estão articulados com os demais serviços socioassistenciais ofertados no município. Nesta perspectiva de articulação, vemos, portanto, a presente parceria como uma possibilidade da Associação continuar desenvolvendo suas atividades de forma mais precisa, e assim promover para as pessoas com deficiência, um local de atendimento que atendam melhor as suas demandas.

Considerando que a política de assistência social prevê a oferta de atendimento as pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e/ou em risco social que tenha suas limitações agravadas por violação dos direitos, a desvalorização das potencialidades/capacidades dos mesmos, dentre outras situações que agravam a dependência e compromete seu desenvolvimento e autonomia, é imprescindível que as ações desenvolvidas pela ADS possam estar mais bem articuladas com os demais serviços executados pela Secretaria de Assistência Social, principalmente pelo CRAS, pois mesmo que os usuários são orientados e encaminhados a procurar pelos serviços, estando os dias de funcionamentos da Entidade e do CRAS desconexos, este fato prejudica no resultado dos serviços, no entanto, em nenhum momento deixamos de lutar pela prevenção da vulnerabilidade e os riscos sociais. Nesse contexto justifica-se a realização da presente parceria.

Quanto às atividades de caráter informativo, são evidenciadas em parceria com outras instituições, (igreja, escola, ONGS), quando da realização de eventos com apresentação de música, teatro, coreografia dentre outras esta tem como objetivo diminuir os agravos das dependências e social, visa promover a inserção social da família, além de ensinar, divertir e interagir.

Neste contexto, a contratação de um funcionário possibilitará o funcionamento da entidade em todos os dias úteis da semana e assim ampliar o atendimento ao número de pessoas com deficiência e sua família. Além disso, será possível construir junto a rede socioassistencial um fluxo de referência e contra referência que possibilitará a prestação de serviço de maneira integrada aos usuários, que tanto dependem da união em prol da luta pelos seus direitos.

A contratação dos serviços de um profissional de contabilidade (contador) permitirá à qualificação e clareza nas contas da entidade, que serão manipuladas e realizadas por profissional capacitado para isto, dando maior credibilidade e confiança as finanças da Associação.

O pagamento do aluguel e das contas de água contribuirá para permanência do funcionamento da Associação e assim da continuidade dos serviços prestados as pessoas com deficiência, pois estes são itens essenciais ao funcionamento da ADS.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta:

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Deilde Martins Rocha	Administrador	Presidente	10
Eduardo Padilha dos Santos	Superior incompleto	Secretário	10
Vilma Jesus dos Santos Neves	Professora	Tesoureiro	10
Maria do Socorro Pereira de Brito	Serviço Social	Assistente Social	Voluntaria
Marcilene Coelho Pião	Serviço Social	Assistente Social	Voluntaria
Luciene C. Cavalcante Padilha	Psicologia	Psicóloga	Voluntária

Thaitiane de Souza	Professora	Interprete de Libras	Voluntario
Funcionario(a) a ser contratado	-	Auxiliar administrativo	40

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Com vistas a garantir a qualidade dos serviços prestados, a ADS deve prestar atendimentos individuais e coletivos que vão de encontro as demandas de seus usuários, assim, para aferir o grau de satisfação, irá ouvi-los, por meio de pesquisa de opinião, através de questionário elaborado pela equipe de execução da proposta e de reuniões com os usuários, familiares e comunidades e reuniões de avaliação das ações entre a equipe da diretoria e responsáveis pela execução da proposta.

6.8. Sustentabilidade da proposta

Associação de Deficientes de Sooretama funciona há 12 anos. Seu funcionamento e atividades são mantidos através de parcerias com o poder público, voluntários e doações de seus associados. A referida emenda parlamentar, cujo recurso será repasso via SETADES, irá contribuir para melhoria do serviço prestado pela entidade, que busca constantemente outras parcerias para garantir a continuidade de seus trabalhos.

6.9. Período de execução do objeto

Programar início da execução após quatro meses da apresentação da proposta

Início: Mai/2022	Término: Abr/2023
-------------------------	--------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1:Desenvolver ações e atividades de assessoramento, defesa e garantia de direitos para beneficiar 232 pessoas com deficiência cadastradas na entidade de acordo com a necessidade de atendimentos.	Valor (R\$):		
Indicador(es): Atendimentos, atividades e ações sendo desenvolvidas. Usuários atendidos. Conselho da Pessoa com Deficiência ativa. Legislações cumpridas.			
Metodologia de execução:Os atendimentos, atividades e ações serão desenvolvidos pelos integrantes da diretoria da entidade, voluntários e funcionário a ser contratada. (Auxiliar Administrativo) Os atendimentos, individuais e coletivos ocorrerão durante a semana e aos finais de semana, (eventos) com vistas a atender um número maior de usuários e expandir as ações da entidade junto a rede socioassistencial e intersetorial do município. As participações em conselhos, fóruns e demais eventos serão efetivadas de acordo com a necessidade.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento dos atendimentos, atividades e ações.		Mai/2022	Abr/2023
1.2.Elaboração de relatórios e demais instrumentos de controle e monitoramento das ações desenvolvidas com a associação aberta em tempo integral para atendimento do público alvo.		Mai/2022	Abr/2023
1.3.Execução dos atendimentos, atividades e ações.		Mai/2022	Abr/2023

Meta 2: Contratação do Auxiliar Administrativo que irá desempenhar suas atribuições 05 (cinco) vezes por semana, com carga horária semanal de 40 horas.		Valor \$R 28.974,48	
Indicador (es): Auxiliar Administrativo executara sua função em atendimento aos usuários na sede da ADS de segunda a Sexta, bem como participara em eventos promovidos pela municipalidade e agendas externas quando necessário.			
Metodologia de execução: A contratação de a profissional Auxiliar Administrativo será por regime de Contrato Temporário e se efetivará por meio de análise de Currículo e entrevista.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1- Contratação Auxiliar Administrativo	\$R 28.974,48	Mai/2022	Abr/2023
Meta3: Contratação Contador, mediante contrato de prestação de serviços, sem carga horária pré-definida.		Valor R\$ 4.800,00	
Indicador(es): Contador contratado para e desempenhar as funções contábeis.			
Metodologia de execução: A contratação do profissional de contabilidade (contador) será por meio de contrato de prestação de serviço. O mesmo desenvolverá suas atribuições sempre que possível, com vistas a organizar as contas da Associação e deixa-las de acordo com as legislações vigentes, oferecendo transparência em seus custos.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1- Contratação de profissional de contabilidade-contador.	R\$ 4.800,00	Mai/2022	Abr/2023
Meta 4: Pagamento mensal de aluguel, por 12 meses, beneficiando a ADS.		Valor (R\$):6.000,00	
Indicador(es): Associação em funcionamento, com o aluguel em dia, desenvolvendo continuamente a suas atividades.			
Metodologia de execução: O pagamento será realizado mensalmente, conforme estabelecido no contrato de locação.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
4.1 Pagamento mensal do aluguel do imóvel	RS 6.000,00	Mai/2022	Abr/2023

Meta 5: Pagamento mensal de contas de água, por 10 meses , visando o atendimento dos usuários da entidade e a manutenção dos serviços prestados.		Valor R\$ 215,10	
Indicador(es): Contas pagas e Associação ofertando seus serviços continuamente.			
Metodologia de execução: Recebimento mensal das contas e efetivação do pagamentos.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
5.1 Pagamento mensal da conta de água.	R\$ 215,10	Mai/2022	Abr/2023

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa física	R\$ 6.000,00	-	R\$ 6.000,00
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 5.015,10	-	R\$ 5.015,10
	Equipe encarregada pela execução.	R\$ 28.974,48	-	R\$ 28.974,48
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	-	-	-
TOTAL		R\$ 39.989,58		R\$ 39.989,58

8.1 Detalhamento das despesas

Especificar o gasto com cada item de despesa

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Pagamento mensal de aluguel, por 12 meses, beneficiando 232 pessoas com deficiência cadastradas na entidade.	Mês	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
Subtotal				R\$ 6.000,00

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Serviços de terceiros – pessoa jurídica Contratação de serviço do profissional de	Mês	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00

contabilidade-contador				
Pagamento de fatura de Água	Mês	10	R\$ 21,51	R\$ 215,10
Subtotal				R\$ 5.015,10

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Efetivação da Contratação do Auxiliar Administrativo	Mês	12	R\$ 2.414,54	\$R 28.974,48
Subtotal				\$R 28.974,48

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 39.989,58
--	----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
MAI/ 2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022
R\$ 39.989,58					
NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
MAI/ 2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022
NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social(SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;

- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em de de 2022.

Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 18/05/2022 09:12:50 -03:00

DEILDE MARTINS ROCHA
CIDADÃO
assinado em 17/05/2022 18:25:53 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/05/2022 09:12:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-3GSV42>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/007/2022

Processo Administrativo n.º 2022 - K75MX

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE SOORETAMA - ADS**, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES E ATIVIDADES PRESTADOS PELA ASSOCIAÇÃO, AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, POR MEIO DE ASSESSORAMENTO, DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS, ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ENCARREGADA, E PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, VISANDO A MELHORIA NOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº [REDACTED] órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] e a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE SOORETAMA - ADS** inscrita(o) no CNPJ sob nº 10.767.449/0001-33, com sede à Rua Manassés dos Reis, nº 493, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sra. **DEILDE MARTINS ROCHA**, portador da CI [REDACTED] órgão expedidor SPTC-ES e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2022 - K75MX** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto cooperação técnica e financeira para manutenção dos serviços, ações e atividades prestados pela associação, as pessoas com deficiência, por meio de assessoramento, defesa e garantia de direitos, através da contratação de equipe encarregada, e pagamento de serviços de terceiros, visando a melhoria nos serviços prestados aos usuários da política da assistência social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 39.989,58 (trinta e nove mil e novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 39.989,58 (trinta e nove mil e novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244. 0191. 2239, UG 470901, Gestão 47.901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 R\$ 39.989,58

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

- I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/04/2023, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, de de 2022.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

DEILDE MARTINS ROCHA

Presidente do (a) Associação dos Deficientes de Sooretama - ADS

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 18/05/2022 09:12:48 -03:00

DEILDE MARTINS ROCHA
CIDADÃO
assinado em 17/05/2022 18:25:53 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/05/2022 09:12:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-L3SN0M>

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à lei Orçamentária Anual - LOA. Vitória, 18 de maio de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 852830

**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/003/2022**

Processo nº.: 2022-XH3MS

Registro SIGEFES: 220140

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARAPARI.

Objeto: cooperação técnica e financeira para manutenção da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e Proteção Especial Básica para pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla matriculadas na APAE Guarapari, por meio do custeio da remuneração da assistente social.

Valor: R\$29.183,00 (vinte e nove mil cento e oitenta e três reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 308 e 190, LOA 2022.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/04/2023.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Veruska Fávaro Brandão - matrícula nº 2828332.

Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 18 de maio de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 852832

**Justificativa de Dispensa de Chamamento
Público para Celebração do Termo de Fomento
Nº SETADES/003/2022**

Processo nº.: 2022-XH3MS

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guarapari.

Objeto: cooperação técnica e financeira para manutenção da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e Proteção Especial Básica para pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla matriculadas na APAE Guarapari, por meio do custeio da remuneração da assistente social.

Valor: R\$29.183,00 (vinte e nove mil cento e oitenta e três reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 308 e 190, LOA 2022.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à lei Orçamentária Anual - LOA. Vitória, 18 de maio de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 852833

**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/007/2022**

Processo nº.: 2022-K75MX

Registro SIGEFES: 220133

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação dos Deficientes de Sooretama - ADS.

Objeto: cooperação técnica e financeira para manutenção dos serviços, ações e atividades prestados pela associação, as pessoas com deficiência, por meio de assessoramento, defesa e garantia de direitos, através da contratação de equipe encarregada, e pagamento de serviços de terceiros, visando a melhoria nos serviços prestados aos usuários da política da assistência social.

Valor: R\$39.989,58 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 847, LOA 2022.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/04/2023.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.

Gestor Suplente: Servidora Aline Suelen Damasio Pereira - matrícula nº 3737080.

Vitória, 18 de maio de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 852835

**Justificativa de Dispensa de Chamamento
Público para Celebração do Termo de Fomento
Nº SETADES/007/2022**

Processo nº.: 2022-K75MX

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação dos Deficientes de Sooretama - ADS.

Objeto: cooperação técnica e financeira para manutenção dos serviços, ações e atividades prestados pela associação, as pessoas com deficiência, por meio de assessoramento, defesa e garantia de direitos, através da contratação de equipe encarregada, e pagamento de serviços de terceiros, visando a melhoria nos serviços prestados aos usuários da política da assistência social.

Valor: R\$39.989,58 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 847, LOA 2022.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à lei Orçamentária Anual - LOA. Vitória, 18 de maio de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 852837

**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
Nº 010/2022**

Processo Nº: 2022-8C7CL

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/05/2022 15:57:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-C7BMS2>